



Prefeitura Municipal de Campo do Meio

Rua Dr. José Mesquita Neto, 356 – Tel. (0xx35) 3857-1122

CNPJ – 18.239.582/0001-29

E-mail: pmcmcontab@campodomeio.mg.gov.br Campo do Meio – MG

DECRETO Nº 1.772 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar prescritos e não processados, inscritos até dezembro de 2018 e dá outras providências.

Robson Machado de Sá, Prefeito Municipal de Campo do Meio, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e unidades Orçamentárias do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal, constantes do Orçamento Municipal, deverão cancelar integralmente, os Restos a Pagar prescritos e não processados até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no artigo 1º deste Decreto, à inscrição de despesa como Restos a Pagar prescritos e não processados.

Art. 3º O pagamento que vier ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma disposta neste Decreto, poderá ser atendido à conta da dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicionais, abertos para esta finalidade no transcorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio 30 de dezembro de 2018.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal